

REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

COTAS DA SORTE CREDIGUAÇU

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: COOPERATIVA DE CREDITO CREDIGUACU - SICOOB CREDIGUACU
Endereço: CONSELHEIRO ANTONIO PRADO Número: 544
Bairro: CENTRO Município: DESCALVADO UF: SP CEP:13690-000
CNPJ/MF nº: 67.960.229/0001-49

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

02/01/2026 a 13/07/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

02/01/2026 a 30/06/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. REQUISITOS

6.1.1. Poderão participar desta Promoção as pessoas que cumprirem com os seguintes requisitos de forma cumulativa:

- Ser pessoa física ou jurídica;
- Na hipótese de ser pessoa física, deve esta possuir maioridade civil (ter idade igual ou superior a 18 anos) ou, no caso de menores de 18 anos que sejam devidamente representados por seus responsáveis legais (pai, mãe, tutor ou detentor de guarda judicial);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) estar Ativo e Regular perante o Ministério da Fazenda;
- Ser residente e domiciliada no território Nacional: Brasil;
- Tenha acesso à "internet";
- Cumpra com os demais itens do presente Regulamento de Promoção Comercial.

6.1.2. Não poderão participar desta Promoção:

- (i) As pessoas relativamente ou absolutamente incapazes que não esteja devidamente representada por seus responsáveis legais (pai, mãe, tutor ou detentor de guarda judicial);
- (ii) Sócios e empregados das agências de propaganda e Promoção que mantenham contrato com a MANDATÁRIA para a realização desta Promoção;
- (iii) sócios ou colaboradores do escritório de advocacia que tenham atuado diretamente na assessoria desta Promoção;
- (iv) Sócios, acionistas, empregados ou colaboradores de qualquer empresa que preste serviços diretamente para esta promoção.
- (v) Sócios, acionistas, empregados ou colaboradores da MANDATÁRIA;
- (vi) Não estar em dia com as obrigações estatutárias perante a MANDATÁRIA;
- (vii) O Cooperado que, por qualquer motivo, retire/saque sua integralização do capital social, antes do dia 13/07/2026, estará automaticamente excluído da promoção.

6.1.3. Na hipótese de um (a) participante contemplado (a) pertencer ao grupo de impedidos, será ele (a) desclassificado (a) no ato da apuração e será identificado um novo Contemplado. Caso seja constatado o impedimento após a apuração, o valor equivalente ao prêmio a que o (a) contemplado (a) teria direito será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União e, nesta hipótese, o Participante não fará jus ao recebimento de prêmio ou a qualquer tipo de compensação, indenização ou resarcimento.

6.1.4. O cooperado deverá realizar R\$ 200,00 (duzentos reais) de integralização de capital social, ou aos seus múltiplos (R\$ 400,00, R\$ 600, R\$ 800,00 e assim sucessivamente), no período de 02/01/2026 (00h00 horário de Brasília/DF) a 30/06/2026 (23h59 horário de Brasília/DF).

6.1.5. Àquele que cumprir os itens estabelecidos nas Cláusulas 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, acima, será tratado simplesmente por PARTICIPANTE nos termos da presente campanha promocional.

6.2. SOBRE A PARTICIPAÇÃO

6.2.1. Para ter direito aos números da sorte, o (a) PARTICIPANTE deverá entrar no "website" da campanha <https://sicoob.smartsorteio.com.br>, clicando no botão "Participar", onde será direcionado para a complementação dos dados pessoais, criação de uma nova senha de acesso (caso queira) e clicar em "aceito participar da campanha e aceito as condições do regulamento", que estará de forma clara na tela inicial de cadastro.

6.2.2. Para concessão dos números da sorte, somente serão aceitas as integralizações de capital realizadas pelos PARTICIPANTES entre os dias 02/01/2026 (00h00 horário de Brasília/DF) a 30/06/2026 (23h59 horário de Brasília/DF).

6.2.3. Assim que o (a) possível PARTICIPANTE executar o procedimento descrito pelo item 6.1.4, acima, ou seja, praticar o investimento (integralizar o capital social) a partir de R\$ 200,00 (duzentos reais) e realizar o cadastro nos termos da cláusula 6.2.1, o (s) número (s) da sorte será (ão) vinculado (s) de forma automática à respectiva conta do cooperado/PARTICIPANTE e serão disponibilizados em até 01 dia antecedente ao respectivo concurso da Loteria Federal. A cada R\$ 200,00 (duzentos reais) de integralização de capital social realizado e não resgatado em data inferior a 13/07/2026, conceder-se-á 01 (um) número da sorte ao PARTICIPANTE.

6.2.4. - Inexiste limitação de números da sorte por PARTICIPANTE, exceto se todos os números da sorte já tenham sido distribuídos incidindo a redação da 6.3.10.

6.2.5. - Para que o cooperado tenha direito a um número da sorte, é necessário que a integralização não seja retirada/resgatada antes da data do último sorteio da presente promoção. Em outras palavras, se ocorrer a retirada/saque do capital social pelo PARTICIPANTE até o dia 13/07/2026, o PARTICIPANTE não receberá qualquer número da sorte, entretanto, caso receba e sendo sorteado, será automaticamente desclassificado.

6.3. – DEMAIS INFORMAÇÕES

6.3.1 - O presente regulamento estabelece regras para Distribuição Gratuita de Prêmios a Título de Propaganda, através da modalidade ASSEMELHADA A SORTEIO e redigido em atenção a LEI FEDERAL de n.º 5.768/71, DECRETO de n.º 70.951/72 e Portaria SEAE/ME n.º 7.638/2022.

6.3.2 - Os prêmios a serem distribuídos no decorrer da presente campanha não se tratam de medicamentos e/ou produtos proibidos pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, ou seja: armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

6.3.3 – Para fins de apuração dos elementos sorteáveis e a identificação dos (as) respectivos (as) contemplados (as), considerar-se-á o seguinte concurso da Loteria Federal: 11/04/2026 e 11/07/2026.

6.3.4 - Os elementos sorteáveis serão distribuídos aos PARTICIPANTES de forma concomitante, equitativa e aleatória.

6.3.5 – É dever do (a) PARTICIPANTE cumprir com as demais condições de participação previstas neste Regulamento.

6.3.6 - Todo acima exposto na cláusula "6", ou seja, a análise dos critérios para homologação do (a) PARTICIPANTE a concorrer aos prêmios, ocorrerá no momento da apuração dos resultados de cada concurso da Loteria Federal.

6.3.7 - Caso, por qualquer motivo, se verifique, no momento da apuração dos resultados da Promoção, que o (a) potencial contemplado (a) restou impedido (a) em participar, ou ainda, que o (a) potencial contemplado (a) não cumpriu com os requisitos e demais regras previstas neste Regulamento, será automaticamente desclassificado (a) da presente Promoção Comercial e, portanto, não será contatado (a), bem como não terá direito à premiação.

6.3.8 – O (A) PARTICIPANTE é o (a) único (a) responsável pelas informações e dados pessoais informados à Mandatária, responsabilidade que abrange, também, a precisão e a veracidade de tais informações e dados. A Mandatária está isenta de quaisquer responsabilidades em caso de incorreção, desatualização ou não veracidade das informações e dados informados pelo (a) PARTICIPANTE, que poderá ser desclassificado (a).

6.3.9 - O simples ato de inscrição para participação nesta Promoção na forma indicada neste Regulamento pressupõe total conhecimento e concordância com as disposições do Regulamento por parte do (a) PARTICIPANTE e configura a autorização para o recebimento de informações e comunicações a respeito desta Promoção.

6.3.10 - Caso todos os Números da Sorte sejam distribuídos antes da data prevista para o término da promoção, a mesma será considerada encerrada, permanecendo inalterada a data do sorteio. Neste caso, poderá participar do sorteio somente o (a) PARTICIPANTE que tiver recebido o número da sorte no Período de Participação desta promoção.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

2

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:
100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 13/04/2026 17:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 02/01/2026 00:00 a 10/04/2026 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÔTERIA FEDERAL: 11/04/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RUA CONSELHEIRO ANTONIO PRADO NÚMERO: 544 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Descalvado UF: SP CEP: 13690-000

LOCAL DA APURAÇÃO: no site

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor R\$	Série Inicial	Série Final	Série Ordem
1	HONDA CG 160 START, 0KM, GASOLINA, ANO FAB: 2026, MOD: 2026	20.100,00	20.100,00	0	1	1

DATA: 13/07/2026 17:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 02/01/2026 00:00 a 30/06/2026 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÔTERIA FEDERAL: 11/07/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RUA CONSELHEIRO ANTONIO PRADO NÚMERO: 544 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Descalvado UF: SP CEP: 13690-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Sala Principal

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor R\$	Série Inicial	Série Final	Série Ordem
1	AUTOMÓVEL MARCA RENAULT, MODELO KWID INTENSE, 0KM, FLEX, ANO FAB: 2026, MOD: 2026,	73.264,28	73.264,28	0	1	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
02	93.364,28

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis

ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;

NÚMERO DA SORTE: Será formado por 6 números, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 5 últimos números ao

ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:

Exemplo: 1/12.345 = 1(série); 12.345(elemento sorteável).

Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

Regra de Apuração da série:

A definição da série participante se dará a partir da dezena simples do primeiro prêmio da Extração da Loteria Federal; NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.

Regra de Apuração do elemento sorteável:

A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;

Número da sorte contemplado:

Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)

Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação:

No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

Caso não tenha sido distribuído nenhum "Elemento sorteável" na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Distribuição dos números da sorte:

A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1 - Conforme o parágrafo primeiro, art. 63, da Portaria SEAE/ME 7.638/2022, caberá ao PARTICIPANTE fornecer os elementos que comprovem sua identidade, inclusive apresentar fotocópia de seus documentos pessoais quando assim for solicitado, bem como demonstrar o cumprimento de todas as condições previstas no Regulamento da Promoção. Quando a mandatária solicitar os documentos pessoais e o participante não apresentar no prazo de 05 dias do efetivo contato, será ele desclassificado, sendo eleito um novo contemplado que possuir o Elemento sorteável imediatamente posterior.

12.2 - Os Participantes se responsabilizam integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/MF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada infração à legislação e aos termos do Regulamento da Promoção, ensejando a desclassificação do Participante.

12.3 - Na hipótese de dados incompletos, inválidos e inverídicos, impossibilitando a promotora realizar a entrega do prêmio ou em desconformidade com o presente regulamento, proceder-se-á à desclassificação do (a) participante selecionado (a) por inobservância das regras de participação estabelecidas neste Regulamento.

12.4 - Em quaisquer das situações de desclassificação, quando identificadas antes do sorteio ou durante o período de apuração do (a) ganhador (a), o (a) PARTICIPANTE será excluído (a) da Promoção e perderá o direito de concorrer ao prêmio.

12.5 - Os PARTICIPANTES serão excluídos e desclassificados automaticamente da Promoção, a qualquer momento, em caso de tentativa ou fraude comprovada, a critério exclusivo da Mandatária, não se limitando, mas a título exemplificativo sobre as seguintes questões: manipulação de resultados ou não preenchimento dos requisitos e das disposições previstas

neste Regulamento e/ou em decorrência de informações incorretas ou equivocadas, segundo as regras deste Regulamento, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

12.6 - Serão considerados nulos e serão imediatamente desclassificados e impedidos de concorrer aos prêmios, as participações para as quais tenham sido utilizados quaisquer meios tecnológicos ou haja indícios de sua utilização, sejam eles eletrônicos, informáticos, digital, robótico, repetitivo, automático, mecânico e/ou análogo, com intuito de reprodução automática e/ou repetitiva de participações, idênticas ou não, o que importará na nulidade também, de todas as participações efetuadas pelo (a) Participante que tenha se utilizado de um dos referidos meios ou com um dos referidos fins, ainda que nem todas as participações tenham resultado do uso de tais meios e/ou sido realizadas com tal finalidade.

12.7 - Considerando as características inerentes ao ambiente da Internet, as Empresas Promotoras não se responsabilizam por interrupções ou suspensões de conexão ocasionadas por caso fortuito ou de força maior, e/ou ações de terceiros, dos quais não possam exercer qualquer controle, bem como por participações perdidas, atrasadas, incompletas, inválidas, extraviadas ou corrompidas, os quais serão desconsideradas.

12.8 - A MANDATÁRIA ressalva expressamente a inexistência de qualquer responsabilidade ou atribuição por parte da App Store e/ou pela Play Store no tocante a todos e quaisquer aspectos relativos a esta Promoção.

12.9 - Consiste obrigação do (a) participante conferir e manter os dados atualizados sempre em atenção aos prazos estabelecidos na cláusula 5 do presente regulamento, sob pena de ser desclassificado.

12.10 - Consideram-se, ainda, desclassificados todos aqueles mencionados no item 6.1.2. do presente regulamento.

12.11 - Àquele que se recusar em cumprir a cláusula 15.07, será desclassificado.

12.12 - Caso o contemplado renuncie ao prêmio por qualquer meio será considerado desclassificado, sendo eleito um novo contemplado que possuir o Elemento sorteável imediatamente posterior.

12.13 - Na hipótese do PARTICIPANTE contemplado se recusar a assinar o recibo de entrega de premiação no prazo de até 05 dias do efetivo contato da mandatária, será este desclassificado, sendo eleito um novo contemplado que possuir o Elemento sorteável imediatamente posterior.

12.14 - Caso o PARTICIPANTE promova a retirada/saque do capital social até o dia 13/07/2026, será automaticamente desclassificado, procedendo-se à escolha de um novo contemplado, que será aquele portador do Elemento Sorteável imediatamente posterior.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1 - A divulgação dos resultados e do (a) ganhador (a) ocorrerá em até 72 horas, subsequentes à data da apuração, por meio do website da Promoção "website" <https://sicoob.smartsorteio.com.br>, qual estará à disposição para todos os PARTICIPANTES.

13.2 - O nome dos PARTICIPANTES e os respectivos números contemplados serão disponibilizados no website da Promoção <https://sicoob.smartsorteio.com.br>, e ficarão disponíveis pelo prazo de até 40 dias no caso de os PARTICIPANTES contemplados reclamarem toda a premiação.

13.3 - O Regulamento da Promoção será disponibilizado no website da Promoção <https://sicoob.smartsorteio.com.br>, onde os interessados também poderão obter informações adicionais sobre a premiação, como participar, dúvidas frequentes, Números da Sorte e respectivo(s) ganhador(es).

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.01 - A Mandatária estabelecerá contato com o potencial Participante contemplado por todos os meios fornecidos, observados os dados informados no momento do cadastro, no prazo de até 20 dias corridos, contados a partir da data de apuração. Serão feitas tentativas de contato, em diferentes horários, durante 3 (três) dias úteis consecutivos no período dos 20 (vinte) dias.

14.02 - Na hipótese de a Mandatária não obter êxito no contato com o (a) participante contemplado (a), este terá até 180 (cento e oitenta) dias após a apuração, para reclamar o prêmio. Após este prazo, caducará o direito do (a) respectivo (a) titular e o valor correspondente a premiação será recolhida, pela MANDATÁRIA, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias subsequentes ao prazo de reclamação do prêmio.

14.03 - Na hipótese de a Mandatária obter êxito em contatar o detentor do número da sorte contemplado, combinará o formato de entrega do prêmio, que poderá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apuração.

14.04 - Os prêmios desta promoção serão entregues ao ganhador, sem quaisquer ônus, via transportadora/Correios ao endereço fornecido pelo PARTICIPANTE contemplado ou através de entrega digital pela MANDATÁRIA em um dos endereços digitais fornecidos pelo PARTICIPANTE contemplado ou devendo o PARTICIPANTE contemplado comparecer no estabelecimento de consumo ADERENTE para a retirada do prêmio.

14.05 - É responsabilidade do (a) PARTICIPANTE a inserção de dados corretos e atualizados no momento de cadastro na Promoção, bem como verificar regularmente as ligações ou mensagens recebidas através do telefone e/ou e-mail, sendo certo que a Promotora não terá nenhuma responsabilidade pelo não recebimento das mensagens/notificações, em função de configurações de bloqueio/seurança do telefone ou e-mail, assim como dados de contato incorretos ou inválidos fornecidos no ato do cadastro pelo(a) PARTICIPANTE, sob pena de desclassificação.

14.06 - A MANDATÁRIA encaminhará o termo de entrega da premiação ao e-mail do (a) PARTICIPANTE contemplado (a), o (a) qual deve necessariamente imprimir, assinar e retornar de forma digitalizada ao e-mail indicado pela MANDATÁRIA. Na hipótese de a retirada da premiação ocorrer de forma presencial, o (a) PARTICIPANTE contemplado (a), necessariamente, deverá firmar recebimento da premiação devendo, ainda, apresentar notas fiscais e documentos pessoais para que a MANDATÁRIA extraia cópias, se for o caso.

14.07 - Servirá o recibo mencionado no item 14.06, acima, como comprovante de entrega do prêmio, inclusive para prestação de contas da Promoção no ME/SPA.

14.08 - Na eventualidade de o (a) participante ganhador (a) vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante.

14.09 - A Promotora não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação, ou usufruto dos prêmios, ficando o (a) ganhador responsável por quaisquer atos que venha a cometer durante o usufruto da premiação. A responsabilidade da Promotora com o contemplado se encerrará com a entrega do prêmio.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. - É imprescindível que o (a) PARTICIPANTE forneça os dados corretos, completos e verídicos, visto que tais dados serão utilizados para contato e, consequentemente, entrega da premiação. Assim, a Promotora não será responsável quando, em razão do fornecimento de dados incompletos, incorretos ou inverídicos, restar impossibilitada de realizar a entrega dos prêmios.

15.2. - O acesso à "internet" é necessário para participação no evento, bem como para efetivação da inscrição no sorteio, e sua qualidade pode variar conforme a modalidade e categoria de conexão, do aparelho utilizado para acessar a "internet" e da disponibilidade momentânea da rede.

15.3. - A Promotora não se responsabiliza por eventual impossibilidade de acesso para participação via "internet", incluindo, mas não se limitando, a um dos motivos ora descritos. Outrossim, em nenhum momento a promotora ou as demais empresas envolvidas na Promoção serão responsabilizadas por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, rede de acesso, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, ou erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de inscrições por parte dos participantes.

15.4. - O prêmio não estará exposto fisicamente, podendo ser visualizado, e suas características verificadas, nos materiais de comunicação e website desta Promoção Comercial.

15.5. - A participação na Promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os seus termos e condições.

15.6. - O (A) ganhador (a) autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, a utilização, pela Promotora, de seu nome, imagem e sons de voz, em qualquer um dos meios escolhidos para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano, a partir da sua respectiva identificação, sem qualquer pagamento indenizatório ou ônus pela Promotora ao contemplado.

15.7. - Os PARTICIPANTES autorizam a utilização de seus endereços físicos, eletrônicos, telefones e demais dados informados com o propósito de formação de cadastro e divulgação da própria Promoção, bem como para o recebimento de comunicações atinentes a ações de "marketing", lançamentos de produtos, benefícios, treinamentos e assistência técnica, sendo que os referidos dados não serão comercializados ou cedidos, ainda que a título gratuito, segundo o que dispõe o art. 12 da Portaria SEAE/ME nº. 7.638/2022. O (A) PARTICIPANTE, uma vez encerrada esta promoção comercial, poderá, a qualquer momento, solicitar o cancelamento do recebimento das referidas comunicações.

15.8. - Na hipótese de solicitação de cancelamento da inscrição do participante, durante o curso da promoção, acarretará na sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento. Nesta hipótese, o PARTICIPANTE concorda com o armazenamento dos seus dados pessoais coletados no âmbito da presente Promoção, com fim exclusivo de atendimento às exigências legais.

15.9. - Os dados e informações coletadas estarão armazenadas em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas.

15.10. - A Mandatária assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta Promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.

15.11. - Os dados coletados serão compartilhados com a empresa contratada (VALORE MARKETING LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Noel Franco da Silva, 269 - Lot. Guacu Parque Real, Mogi Guaçu - SP, 13845-070) a qual assegurará que o compartilhamento de dados pessoais respeitará o objetivo a que se destina e que eventuais subcontratadas também adotarão medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os referidos dados pessoais, e com a SPA/MF (órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema). Os dados serão: CPF, Nome, Número da Série, Elemento Sorteável (com cinco caracteres), e-mail e telefone (com onze caracteres) e o compartilhamento terá por finalidade auditoria e prestação de contas da promoção junto a SPA/MF.

15.12. - A promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este Regulamento e como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

15.13. - Internamente, os dados dos participantes serão acessados somente por colaboradores autorizados pela promotora, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.

15.14. - Ao término da promoção, os dados pessoais de todos os participantes serão mantidos no banco de dados da promotora pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou até que haja o cancelamento, de forma expressa, das autorizações de manutenção dos dados previstas no Regulamento, considerando o fato que ocorrer primeiro, sem prejuízo do disposto no item abaixo.

15.14.1 - A promotora, para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, manterá, obrigatoriamente, em sua base de dados, os dados pessoais: (i) dos participantes contemplados: pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção; e (ii) dos demais participantes inclusive daqueles que cancelaram a autorização para participar desta promoção: até o recebimento, pela promotora, do ofício de homologação da prestação de contas a ser realizada perante a SPA/MF, no prazo legal. Findos os prazos ora estipulados, os dados poderão ser deletados.

15.15. - A prestação de contas da Promoção será feita conforme determina a Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022.

15.16. - As informações dos prêmios distribuídos sob a forma de bens e serviços, mediante concursos e sorteios de qualquer espécie, exceto a distribuição realizada através de vale-brinde, deverão constar na Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – Dirf entregue à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB pela Mandatária.

15.17. - Conforme o disposto no art. 70, inciso 1º, "b", da Lei 11.196/05, a Mandatária recolherá à União 20% de IRRF sobre o valor dos prêmios, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, no código de receita 0916.

15.18. - As eventuais dúvidas serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão de 03 (três) pessoas a serem nomeadas pela Promotora e suas agências, cuja decisão será sempre baseada na legislação pertinente, e caso não sejam resolvidas de comum acordo, serão posteriormente submetidas à Secretaria de Promoções e Apostas – SPA/MF ou a qualquer outro órgão que venha a ser determinado pelas autoridades.

15.19. - O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa no Regulamento aprovado pela SPA/MF, o qual estará disponível para consulta de qualquer interessado no site da Promotora (website da Promoção <https://sicoob.smartsorteio.com.br>).

15.20. - A MANDATÁRIA encaminhará à SPA/MF a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.

15.21. - No caso de dúvidas, o participante deve acionar a mandatária pelo seguinte canal de SAC: (19)35939898 ou e-mail: comercial@crediguacu.com.br.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

COTAS DA SORTE CREDIGUAÇU

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: COOPERATIVA DE CREDITO CREDIGUACU - SICOOB CREDIGUACU
Endereço: CONSELHEIRO ANTONIO PRADO Número: 544
Bairro: CENTRO Município: DESCALVADO UF: SP CEP:13690-000
CNPJ/MF nº: 67.960.229/0001-49

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

02/01/2026 a 30/06/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

02/01/2026 a 30/06/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. REQUISITOS

6.1.1. Poderão participar desta Promoção as pessoas que cumprirem com os seguintes requisitos de forma cumulativa:

- Ser pessoa física ou jurídica;
- Na hipótese de ser pessoa física, deve esta possuir maioridade civil (ter idade igual ou superior a 18 anos) ou, no caso de menores de 18 anos que sejam devidamente representados por seus responsáveis legais (pai, mãe, tutor ou detentor de guarda judicial);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) estar Ativo e Regular perante o Ministério da Fazenda;
- Ser residente e domiciliada no território Nacional: Brasil;
- Tenha acesso à "internet";
- Cumpra com os demais itens do presente Regulamento de Promoção Comercial.

6.1.2. Não poderão participar desta Promoção:

- (i) As pessoas relativamente ou absolutamente incapazes que não esteja devidamente representada por seus responsáveis legais (pai, mãe, tutor ou detentor de guarda judicial);
- (ii) Sócios e empregados das agências de propaganda e Promoção que mantenham contrato com a MANDATÁRIA para a realização desta Promoção;
- (iii) sócios ou colaboradores do escritório de advocacia que tenham atuado diretamente na assessoria desta Promoção;
- (iv) Sócios, acionistas, empregados ou colaboradores de qualquer empresa que preste serviços diretamente para esta promoção.
- (v) Sócios, acionistas, empregados ou colaboradores da MANDATÁRIA;
- (vi) Não estar em dia com as obrigações estatutárias perante a MANDATÁRIA;
- (vii) O Cooperado que, por qualquer motivo, retire/saque sua integralização do capital social, antes do dia 30/06/2026, estará automaticamente excluído da promoção.

6.1.3. Na hipótese de um(a) Participante contemplado(a) pertencer ao grupo de impedidos, será ele(a) desclassificado(a) no ato da apuração e será identificado um novo Contemplado. Caso seja constatado o impedimento após a apuração, o valor equivalente ao prêmio a que o(a) Contemplado(a) teria direito será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União e, nesta hipótese, o Participante não fará jus ao recebimento de prêmio ou a qualquer tipo de compensação, indenização ou resarcimento.

6.1.4. O cooperado deverá realizar R\$ 200,00 (duzentos reais) de integralização de capital social, ou aos seus múltiplos (R\$ 400,00, R\$ 600, R\$ 800,00 e assim sucessivamente), no período de 02/01/2026 (00h00 horário de Brasília/DF) a 30/06/2026 (23h59 horário de Brasília/DF).

6.1.5. Àquele que cumprir os itens estabelecidos nas Cláusulas 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, acima, será tratado simplesmente por PARTICIPANTE nos termos da presente campanha promocional.

6.2. SOBRE A PARTICIPAÇÃO

6.2.1. Para ter direito a "Raspinha Cotas da Sorte", o (a) Participante deverá entrar no "website" da campanha <https://sicoob.smartsorteio.com.br>, clicando no botão "Participar", onde será direcionado para a complementação dos dados pessoais, criação de uma nova senha de acesso (caso queira) e clicar em "aceito participar da campanha e aceito as condições do regulamento", que estará de forma clara na tela inicial de cadastro.

6.2.2. Para concessão das "Raspinhas Cotas da Sorte", somente serão aceitas as integralizações de capital realizadas pelos Participantes entre os dias 02/01/2026 (00h00 horário de Brasília/DF) a 30/06/2026 (23h59 horário de Brasília/DF).

6.2.3. Assim que o(a) possível Participante executar o procedimento descrito pelo item 6.1.4, acima, a (s) "Raspinha (s) Cotas da Sorte" serão vinculadas de forma automática à respectiva conta do cooperado/Participante e serão disponibilizadas em até 10 dias após o cumprimento cumulativo da cláusula 6.1.4. e 6.2.1. A cada R\$ 200,00 (duzentos reais) de integralização de capital social realizado e não resgatado até o dia 13/07/2026, conceder-se-á 01 (uma) "Raspinha Cotas da Sorte" ao PARTICIPANTE.

6.2.4. Inexiste limitação de "Raspinha Cotas da Sorte" por Participante, exceto se todas as "Raspinhas" já tenham sido distribuídas incidindo a redação da 6.3.10.

6.2.5. Para que o cooperado tenha direito a 01 (uma) "Raspinha Cotas da Sorte", é necessário que a integralização não seja retirada/resgatada antes do término da presente promoção. Em outras palavras, se ocorrer a retirada/saque do capital social pelo Participante até o dia 13/07/2026, o Participante não receberá qualquer "Raspinha", entretanto, caso receba e sendo contemplado, será automaticamente desclassificado.

6.2.6. Durante todo o período da campanha - conforme dispõe a cláusula 6.2.2. - um único CPF/MF ou CNPJ/MF pode ser contemplado uma única vez, apenas. Após ser contemplado, o respectivo CPF/MF ou CNPJ/MF será excluído automaticamente das demais apurações.

6.3. DEMAIS INFORMAÇÕES

6.3.1. Serão programados os disparos de 200.000 (duzentos mil) "Raspinhas" no período da promoção, sendo que os Participantes cadastrados concorrerão a 90 (noventa) brindes, com a probabilidade de 2.222 "Raspinhas" para cada prêmio, sendo que os mesmos serão distribuídos de forma aleatória no decorrer de todo período da promoção através da plataforma da campanha mencionado no "6.2.2.", acima.

6.3.2. Os brindes descritos na Cláusula 7 deste Regulamento serão distribuídos aos Participantes que rasparem as "Raspinhas Cotas da Sorte" na data e horário previamente programados pelo sistema, sendo contemplados conforme o cronograma de datas submetido e aprovado pela Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Economia (SPA/ME).

6.3.3. Os brindes mencionados neste Regulamento serão entregues aos contemplados sem qualquer ônus ou desembolso, bastando seguir as regras ora estabelecidas.

6.3.4. Os elementos sorteáveis serão distribuídos de forma concomitante, equitativa e aleatória.

6.3.5. É dever do Participante cumprir com as demais condições de participação previstas neste Regulamento.

6.3.6. Caso, por qualquer motivo, verifique-se, no momento da apuração dos resultados da Promoção, que o potencial contemplado restou impedido em participar, ou ainda, verifique-se que o potencial contemplado não cumpriu com os requisitos e demais regras previstas neste Regulamento, será automaticamente desclassificado da respectiva apuração, portanto: não será contatado, bem como não terá direito à premiação.

6.3.7. O Participante é o único responsável pelas informações e dados pessoais informados à Mandatária, responsabilidade que abrange, também, a precisão e a veracidade de tais informações e dados. A Mandatária está isenta de quaisquer responsabilidades em caso de incorreção, desatualização ou não veracidade das informações e dados informados pelo Participante, que poderá ser desclassificado.

6.3.8. O simples ato de inscrição para participação nesta Promoção na forma indicada neste Regulamento pressupõe total conhecimento e concordância com as disposições do Regulamento por parte do Participante e configura a autorização para o recebimento de informações e comunicações a respeito desta Promoção.

6.3.9. Caso todos as "Raspinhas Cotas da Sorte" sejam distribuídos antes da data prevista para o término da promoção, a mesma será considerada encerrada, permanecendo inalterado o cronograma disponibilizado para a SPA/MF. Neste caso, poderá participar somente o (a) Participante que tiver recebido o giro da sorte no Período de Participação desta promoção.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 02/01/2026 00:00 a 30/06/2026 23:59

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 200.000

QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 2222

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
20	Cooler térmico 10 Latas	72,67	1.453,40
25	PATTI. Guarda-chuva em poliéster 190T com abertura automática	35,00	875,00
25	SINGAPORE. Cooler. Bolsa térmica 9 L em 600D	61,24	1.531,00
20	Boné personalizado	71,44	1.428,80

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
90	5.288,20

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1. Conforme o parágrafo primeiro, art. 63, da Portaria SEAE/ME 7.638/2022, caberá ao Participante fornecer os elementos que comprovem sua identidade, inclusive apresentar fotocópia de seus documentos pessoais quando assim for solicitado, bem como demonstrar o cumprimento de todas as condições previstas no Regulamento da Promoção. Quando a mandatária solicitar os documentos pessoais e o participante não apresentar no prazo de 05 dias, será ele desclassificado, sendo eleito um novo contemplado imediatamente posterior.

9.2. Os Participantes se responsabilizam integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/MF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada infração à legislação e aos termos do Regulamento da Promoção, ensejando a desclassificação do Participante.

9.3. Na hipótese de dados incompletos, inválidos e inverídicos, impossibilitando a promotora realizar a entrega do prêmio, procederá à desclassificação do Participante selecionado por inobservância das regras de participação estabelecidas neste Regulamento.

9.4. Em quaisquer das situações de desclassificação, quando identificadas antes do sorteio ou durante o período de apuração do ganhador, o Participante será excluído da Promoção e perderá o direito de concorrer ao prêmio, o prêmio retornará para a respectiva base e será reprogramada uma nova data dentro do período de participação da presente promoção comercial e o Participante que raspar a "Raspinha Cotas da Sorte" na respectiva data e hora programada será eleito o novo contemplado.

9.5. Os Participantes serão excluídos e desclassificados automaticamente da Promoção, a qualquer momento, em caso de indício de fraude, a critério exclusivo da Mandatária, tentativa ou fraude comprovada, manipulação de resultados ou não preenchimento dos requisitos e das disposições previstas neste Regulamento e/ou em decorrência de informações incorretas ou equivocadas, segundo as regras deste Regulamento, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

9.6. Serão considerados nulos e serão imediatamente desclassificados e impedidos de concorrer aos prêmios, as participações para as quais tenham sido utilizados quaisquer meios tecnológicos ou haja indícios de sua utilização, sejam eles eletrônicos, informáticos, digital, robótico, repetitivo, automático, mecânico e/ou análogo, com intuito de reprodução automática e/ou repetitiva de participações, idênticas ou não, o que importará na nulidade também, de todas as participações efetuadas pelo Participante que tenha se utilizado de um dos referidos meios ou com um dos referidos fins, ainda que nem todas as participações tenham resultado do uso de tais meios e/ou sido realizadas com tal finalidade.

9.7. Considerando as características inerentes ao ambiente da Internet, as Empresas Promotoras não se responsabilizam por interrupções ou suspensões de conexão ocasionadas por caso fortuito ou de força maior, e/ou ações de terceiros, dos quais não possam exercer qualquer controle, bem como por participações perdidas, atrasadas, incompletas, inválidas, extravidadas ou corrompidas, os quais serão desconsideradas.

9.8. A MANDATÁRIA ressalva expressamente a inexistência de qualquer responsabilidade ou atribuição por parte da App Store e/ou pela Play Store no tocante a todos e quaisquer aspectos relativos a esta Promoção.

9.9. Consiste obrigação do Participante conferir e manter os dados atualizados sempre em atenção aos prazos estabelecidos na cláusula 5, sob pena de ser desclassificado.

9.10. Consideram-se desclassificados todos aqueles mencionados no item 6.1.2. do presente regulamento, o prêmio retornará para a respectiva base e será reprogramada uma nova data dentro do período de participação da presente promoção comercial e o PARTICIPANTE que girar o giro da sorte na respectiva data e hora programada será eleito o novo contemplado.

9.11. Àquele que se recusar em cumprir a cláusula 11.07, será desclassificado, o prêmio retornará para a respectiva base e será reprogramada uma nova data dentro do período de participação da presente promoção comercial e o Participante que raspar a "Raspinha Cotas da Sorte" na respectiva data e hora programada será eleito o novo contemplado.

9.12. Caso o contemplado renuncie ao prêmio será considerado desclassificado e o prêmio retornará para a respectiva base e será reprogramada uma nova data dentro do período de participação da presente promoção comercial e o Participante que raspar a "Raspinha Cotas da Sorte" na respectiva data e hora programada será eleito o novo contemplado.

9.13. Caso o Participante promova a retirada/saque do capital social até o dia 13/07/2026, será automaticamente desclassificado, procedendo-se à escolha de um novo contemplado, o prêmio retornará para a respectiva base e será reprogramada uma nova data dentro do período de participação da presente promoção comercial e o Participante que raspar a "Raspinha Cotas da Sorte" na respectiva data e hora programada será eleito o novo contemplado.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

10.1. Para que o Participante contemplado receba o brinde a que faz jus, poderá ser solicitado o "Comprovante de Integralização/Extrato de Conta Capital", bem como poderá ser solicitado o envio digitalizado de documentos, como RG ou CPF, se necessários para confirmação dos dados cadastrados.

10.2. Os prêmios serão entregues pela Promotora em até 30 (trinta) dias contados da data da contemplação. Serão entregues aos ganhadores, sem quaisquer ônus, via transportadora/Correios ao endereço fornecido pelo Participante contemplado ou através de entrega digital pela Mandatária em um dos endereços digitais fornecidos pelo Participante contemplado ou devendo o Participante contemplado comparecer no estabelecimento de consumo Aderente para a retirada do prêmio.

10.3. Neste momento, cada ganhador poderá ter que vir a apresentar cópia de RG, CPF e "Comprovante de Integralização/Extrato de Conta Capital" que gerou a contemplação.

10.4. Caso algum contemplado se recuse a apresentar os documentos elencados acima no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do efetivo contato, ou ainda, os apresente de forma divergente do cadastro, ele será automaticamente desclassificado e o prêmio correspondente será destinado ao Participante subsequente, no mesmo ponto de venda.

10.5. Todos os brindes são pessoais e intransferíveis.

10.6. Na eventualidade de algum consumidor contemplado falecer, o brinde será entregue a seu inventariante, que deverá comprovar tal condição.

10.7. Os brindes serão entregues livres e desembaraçados de qualquer ônus para os contemplados. Não será permitido ao contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro, tampouco distribuí-lo ou convertê-lo, total ou parcialmente, em dinheiro, de acordo com o artigo 15, § 5º, do Decreto nº 70.951/72.

10.8. A responsabilidade da Promotora perante o Participante contemplado encerra-se no momento da entrega do prêmio. Para tal, a Promotora assume o compromisso de identificação e notificação do contemplado.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. É imprescindível que o (a) Participante forneça os dados corretos, completos e verídicos, visto que tais dados serão utilizados para contato e, consequentemente, entrega da premiação. Assim, a Promotora não será responsável quando, em razão do fornecimento de dados incompletos, incorretos ou inverídicos, restar impossibilitada de realizar a entrega dos prêmios.

11.2. O acesso à “internet” é necessário para participação no evento, bem como para efetivação da inscrição na promoção, e sua qualidade pode variar conforme a modalidade e categoria de conexão, do aparelho utilizado para acessar a “internet” e da disponibilidade momentânea da rede.

11.3. A Promotora não se responsabiliza por eventual impossibilidade de acesso para participação via “internet”, incluindo, mas não se limitando, a um dos motivos ora descritos. Outrossim, em nenhum momento a promotora ou as demais empresas envolvidas na Promoção serão responsabilizadas por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, rede de acesso, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, ou erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de inscrições por parte dos participantes.

11.4. O prêmio não estará exposto fisicamente, podendo ser visualizado, e suas características verificadas, nos materiais de comunicação e website desta Promoção Comercial.

11.5. A participação na Promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os seus termos e condições.

11.6. O (A) ganhador (a) autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, a utilização, pela Promotora, de seu nome, imagem e sons de voz, em qualquer um dos meios escolhidos para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano, a partir da identificação do contemplado, sem qualquer pagamento indenizatório ou ônus pela Promotora ao contemplado.

11.7. Os Participantes autorizam a utilização de seus endereços físicos, eletrônicos, telefones e demais dados informados com o propósito de formação de cadastro e divulgação da própria Promoção, bem como para o recebimento de comunicações atinentes a ações de “marketing”, lançamentos de produtos, benefícios, treinamentos e assistência técnica, sendo que os referidos dados não serão comercializados ou cedidos, ainda que a título gratuito, segundo o que dispõe o art. 12 da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022. O (A) Participante, uma vez encerrada esta promoção comercial, poderá, a qualquer momento, solicitar o cancelamento do recebimento das referidas comunicações.

11.8. Na hipótese de solicitação de cancelamento da inscrição do participante, durante o curso da promoção, acarretará na sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento. Nesta hipótese, o Participante concorda com o armazenamento dos seus dados pessoais coletados no âmbito da presente Promoção, com fim exclusivo de atendimento às exigências legais.

11.9. Os dados e informações coletadas estarão armazenadas em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas.

11.10. A Mandatária assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta Promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.

11.11. Os dados coletados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas a qual assegurará que o compartilhamento de dados pessoais respeitará o objetivo a que se destina e que eventuais subcontratadas também adotarão medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os referidos dados pessoais, e com a SPA/MF (órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema). Os dados serão: CPF, Nome, Número da Série, Elemento Sorteável (com cinco caracteres), e-mail e telefone (com onze caracteres) e o compartilhamento terá por finalidade auditoria e prestação de contas da promoção junto a SPA/MF.

11.12. A promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este Regulamento e como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

11.13. Internamente, os dados dos participantes serão acessados somente por colaboradores autorizados pela promotora, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.

11.14. Ao término da promoção, os dados pessoais de todos os participantes serão mantidos no banco de dados da promotora pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou até que haja o cancelamento, de forma expressa, das autorizações de manutenção dos dados previstas no Regulamento, considerando o fato que ocorrer primeiro, sem prejuízo do disposto no item abaixo.

11.14.1 A promotora, para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, manterá, obrigatoriamente, em sua base de dados, os dados pessoais: (i) dos participantes contemplados: pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção; e (ii) dos demais participantes inclusive daqueles que cancelaram a autorização para participar desta promoção: até o recebimento, pela promotora, do ofício de homologação da prestação de contas a ser realizada perante a SPA/MF, no prazo legal. Findos os prazos ora estipulados, os dados poderão ser deletados.

11.15. - A prestação de contas da Promoção será feita conforme determina a Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022

11.16. - As eventuais dúvidas serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão de 03 (três) pessoas a serem nomeadas pela Promotora e suas agências, cuja decisão será sempre baseada na legislação pertinente, e caso não sejam resolvidas de comum acordo, serão posteriormente submetidas à Secretaria de Prêmios e Apostas – SPA/MF ou a qualquer outro órgão que venha a ser determinado pelas autoridades.

11.17. - O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa no Regulamento aprovado pela SPA/MF, o qual estará disponível para consulta de qualquer interessado no site <https://sicoob.smartsorteio.com.br>. Para os demais materiais de divulgação, a Promotora solicita desde já dispensa da aposição, fazendo constar, apenas, a indicação de consulta do número de Certificado de Autorização SPA/MF no referido Regulamento.

11.18. - No caso de dúvidas, o participante deve acionar a mandatária pelo seguinte canal de SAC: (19)35939898 - e-mail: comercial@crediacu.com.br.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999

